



CÂMARA DE MANHUAÇU



URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº: 54 / 2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: ____ / ____

AUTOR:

Poder Executivo

DISPÕE SOBRE:

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À AMACORR - ASSOCIAÇÃO

DOS CORREDORES DE RUAS DE MANHUAÇU E REGIÃO E CONTÉM OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO:

PROTOCOLADO DIA: 13 / 05 / 2022 ^{OK}

CIÊNCIA: 19 / 05 / 2022

VOTAÇÃO: 19 / 05 / 2022

OFÍCIO N.: 232/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 11/05/2022

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei **54**/2022, que “Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências” para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 60 de nossa Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 177/2022
Data: 13/05/2022 - Horário: 15:13
Legislativo - PL 54/2022

EXMO. SR.

CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG

PROJETO DE LEI Nº 54 , DE 11 DE MAIO DE 2022

“Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como apoio esportivo para a AMACORR – Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu, entidade de natureza jurídica do tipo associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Frederico Dolabela, nº. 482, Centro, Manhuaçu-MG, CEP: 36900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.676/0001-47, para subsidiar a realização da 4ª Corrida do Café, que será realizada no dia 29 de maio de 2022.

§1º. O repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDESP, será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§2º. Em atenção ao caráter social do evento, não poderá ser cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra despesa das pessoas idosas, deficientes ou hipossuficientes financeiramente, que desejem participar da corrida, desde que comprovadas essas situações de acordo com os cadastros em programas sociais ou em obediência as leis que regulamentem a matéria.

§3º. As pessoas de que trata o §2º deste artigo, deverão atender aos prazos e exigências do Regulamento para que possam participar do evento de forma gratuita, da mesma forma que todos os outros participantes.

Art. 2º. Para a celebração do termo, a instituição mencionada no artigo 1º apresentará os seguintes documentos, além de outros eventualmente exigidos pela legislação vigente:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG

- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;
- VII - declarações de conformidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 11 de maio de 2022.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 54 /2022

Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder apoio financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a AMACORR – Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu para a realização da 4ª Corrida do Café, programada para realizar-se no dia 29 de maio de 2022.

O evento terá um percurso de 07 (sete) quilômetros de distância, com trajeto pelas ruas da cidade e se destina a atletas amadores e profissionais, tendo participantes dos estados de MG, ES, RJ e SP.

Além da Corrida o evento conta com atividades lúdicas e físico-motoras como exercícios aeróbicos, malhação e alongamentos.

O apoio financeiro pelo município se justifica em razão de ser um evento de renome, que está em sua 4ª edição e por ter um forte apelo esportivo, social, que incentiva hábitos saudáveis na população e ainda promove ampla divulgação e traz divisas para nosso município.

Além disso, por ser um esporte bastante democrático, possui adeptos das mais variadas idades, de ambos os sexos, e que incentiva a melhoria física psicológica e cognitiva.

Ademais promove ainda a inclusão social, em razão da gratuidade aos idosos, hipossuficientes e pessoa com deficiência - PCD's, e hábitos salutareis na rotina das pessoas que praticam atividades físicas.

Deve-se considerar ainda que com um público esperado de 1.600 (mil e seiscentas) pessoas, será um evento que, com certeza, incentivará a arrecadação em nosso município, pois promoverá o consumo em bares, restaurantes, lojas, hotéis e postos de gasolina, principalmente após um longo período de restrições de circulação imposto pela pandemia, além da divulgação de seu nome.

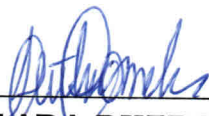

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG

Assim, diante da autoridade que é conferida a V. Exas., o Executivo Municipal, submete à aprovação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, de acordo com o artigo 60 de nossa Lei Orgânica Municipal, como forma de manter nosso município no roteiro esportivo e turístico e para incentivar e divulgar o comércio local.

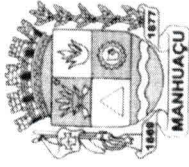
Na oportunidade apresentamos nosso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Manhuaçu, 11 de maio de 2022.



MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 12 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À AMACORR -ASSOCIAÇÃO DOS
CORREDORES DE RUAS DE MANHUAÇU E REGIÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2018 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2018: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2018 a dezembro/2018;
- b) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- c) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- d) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- e) Receita Corrente Líquida para 2022: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- h) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2018: R\$ 2.713.909,72;
- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
- e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.202.354,00;
Impacto com o Projeto de Lei em epígrafe é de R\$ 30.000,00;
- f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.503.080,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 30.000,00 já estão previstos no PPA;
- g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 7.723.000,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 30.000,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 12 de maio de 2022.

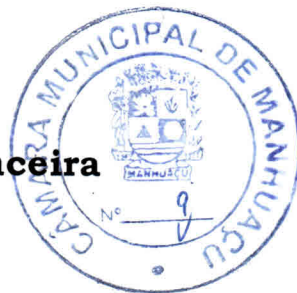
MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda





REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



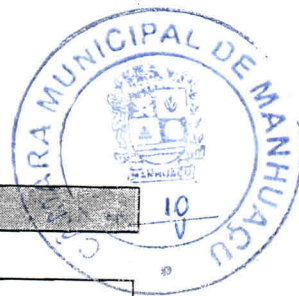
Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesas referente ao projeto de Lei que Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR - Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e contém outras providências tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 11 de maio de 2022

Victor Carneiro Rocha
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PROJETO PARA REALIZAÇÃO DA CORRIDA DO CAFÉ DE 2022

Nome do projeto/evento: 4ª CORRIDA DO CAFÉ

Dados do Projeto/Evento

Nome oficial : 4ª CORRIDA DO CAFÉ

Período de realização : 29 DE MAIO DE 2022

Município de realização : MANHUAÇU UF: MG

Descrição do Projeto

- a) O evento será realizado no dia 29 de maio de 2022 (domingo), em uma única etapa corrida/caminhada, com percurso de 7 km de distância e terá como trajeto as ruas da cidade de Manhuaçu, com a largada prevista para às 9h na Praça 05 de novembro, centro da Cidade.
- b) O evento se destina a atletas profissionais e amadores, atingindo um público da cidade de Manhuaçu e região, como também outros Estados como ES, RJ e SP, que sempre prestigiam o evento.
- Além da caminhada e corrida teremos atividades lúdicas e físico-motoras como exercícios aeróbicos, malhação e alongamentos.

Justificativa

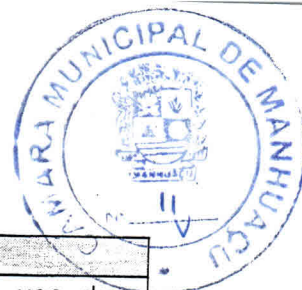
A corrida de rua está tendo grande destaque no cenário nacional sendo o segundo esporte mais praticado no Brasil, e em nossa cidade não é diferente, a cada dia aparecem novos adeptos ao esporte, inclusive com grupos formados para a prática da atividade em conjunto.

A corrida é a forma de exercício mais comum e democrático, tornando-se uma atividade física regular para indivíduos das mais variadas idades e de ambos os sexos que almejam a prevenção e a promoção da saúde, com melhora física, fisiológica, psicológica, cognitiva e inclusão social do indivíduo através da busca por atividades físicas prazerosas.

Para os praticantes desse esporte a corrida de rua é o grande momento de superação de seus limites e também de realizações pessoais.

- a) O projeto deve ser implementado para incentivar a população para a vida mais ativa e saudável, e através desse evento possibilitando a esportiva, turismo, social e saúde, e principalmente a economia regional.
- b) A importância para a comunidade é o incentivo e a possibilidade de perpetuar uma vida ativa fisicamente e consequentemente ao turismo e saúde pública.
- c) Os benefícios serão melhoria da qualidade de vida através do esporte, turismo regional, saúde pública e econômica regional.
- d) Com a melhoria da saúde pública, qualidade de vida através do esporte e turismo consequentemente gera melhoria na economia local e regional.
- e) Pensamos em agregar ao projeto, uma ação social que poderá ser desenvolvida pelo município, juntamente com a realização do evento, como aferição de pressão, CAD Único, emissão de documentos, e outras atividades que a área da Assistência Social e Saúde entenderem importantes para a população carente de Manhuaçu.

Belem



Objetivos

a) O evento se faz necessário para promover e valorizar a população no uso dos espaços públicos, disponibilizar a melhoria de vida através da atividade física, contribuir no Turismo e Comércio local, consequentemente viabilizar a melhoria da saúde pública, ação social e economia.

b) Destina incentivar e valorizar todos os atletas profissionais e amadores da cidade e região, e a todos os habitantes da cidade e região, além de viabilizar e divulgar nossa cidade para outras pessoas de outros Estados como São Paulo, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Sendo assim, a perspectiva é que consigamos um público de 600 pessoas participantes diretamente e 1.000 pessoas indiretamente.

Incentivo a prática de atividade física, valorização e desenvolvimento do turismo, fortalecer a saúde pública e contribuir na expansão da economia local.

c) O projeto tem como objetivo a divulgação da importância das práticas de atividades físicas (caminhada e corrida) como proposta para auxiliar o controle do sedentarismo e das doenças degenerativas crônicas não transmissíveis. O sedentarismo pode ser considerado uma epidemia mundial, pois compromete cerca de 70% da população do planeta. É considerado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o inimigo número um da saúde pública associado a dois milhões de mortes ao ano globalmente, e por 75% por mortes nas Américas.

Assim, com a divulgação do evento, pretendemos motivar a população para uma vida mais ativa. Consequentemente, com o trabalho que será desenvolvido promove-se o turismo, trazendo pessoas de cidades vizinhas e outros estados, atraindo-os a conhecerem a nossa cidade, que hoje conta com locais atraentes para visitaç o, como por exemplo o Castelo do Caf , al m de trazer um f lego a mais na economia local e regional, uma vez que os corredores de fora hospedam-se nos hot is, percorrem a cidade para conhec -la, fazem compras no com rcio local, utilizam-se dos bares, restaurantes, caf s, etc.

Metas

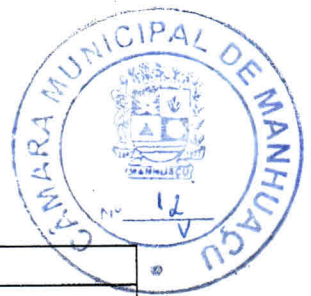
4ª Corrida do Caf�	A perspectiva � que consigamos um p�blico de 600 pessoas participantes diretamente e 1.000 pessoas indiretamente para prestigiar o evento.
--------------------	--

Cronograma das Atividades

Todo Projeto/Evento possui um prazo determinado para ocorrer e apresenta algumas a  es que se alternam ou se coordenam nesse per odo.

Atividade	Prazo
8h - Confirma��o dos participantes com entrega dos chips	29/05/2022
8h30min - Atividades de malha��o, aer�bica e alongamento	29/05/2022
9h In�cio - da corrida e caminhada – simult�nea para ambos os sexos	29/05/2022
10h30min - In�cio da Premia��o	29/05/2022
12h00min - Encerramento do evento	29/05/2022

Bueni



Medalha de participação e Premiações
Haverá medalha de participação para todos os inscritos que completarem a prova Será entregue um troféu para os atletas do 1º ao 5º lugar masculino e femininos Teremos sorteio de vários brindes oferecidos por parceiros Haverá premiação em dinheiro aos primeiros cinco colocados gerais

Profissionais e/ou terceirizados
Teremos um locutor que fará a cobertura do evento, profissionais de Educação Física para aeróbico e aquecimento, ambulância à disposição dos atletas, Staff responsável pela hidratação e indicação de trajeto

Kit de corrida
O kit a ser entregue aos atletas no sábado consiste em camiseta da corrida, chip de cronometragem, nº de peito, medalha, troféu para vencedor da etapa, água para hidratação e alguns brindes ainda a definir com colaboradores

Percurso
O percurso é o tradicional da corrida de café já conhecido dos corredores da cidade e região. A largada se dará em frente ao coreto, na Praça 05 de Novembro sentido a rodoviária, contornando a praça Adolfo Assad seguindo sentido Engenho da Serra, atravessa ponte e segue sentido bar do Peninha, passando pela última rua até chegar no Polivalente, descendo sentido Coelho Diniz e voltando a rodoviária. Daí pega o Coqueiro e segue direto até Ponte dos Arcos e volta pela Antônio Welerson, até o ponto de chegada na praça 05. O trajeto tem aproximadamente 7 km Durante todo o percurso haverá Staff responsável pela indicação dos trajetos e hidratação Todos os anos contamos com a colaboração da gloriosa Polícia Militar durante o evento em pontos estratégicos

Orçamento					
Ordem	Produtos/Serviços	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cronometragem eletrônica	1	un	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Kit Chip e Número (identificação)	450	un	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
3	Infraestrutura alugada (cerca proteção/contenção)	200	metros	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
4	Kit hidratação	450	un	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
5	Lanche pós evento	450	un	R\$ 6,50	R\$ 2.700,00
6	Troféus	86	un	R\$ 60,00	R\$ 5.160,00
7	Medalhas de participação	450	un	R\$ 18,00	R\$ 8.100,00
8	Camisa	450	un	R\$ 39,90	R\$ 17.955,00
9	Sacochila	450	un	R\$ 7,50	R\$ 3.375,00
10	Gráfica				R\$ 1.500,00
11	Locução				R\$ 500,00
12	Fotografia e filmagem				R\$ 1.500,00
13	Premiação 1º ao 5º lugar masculino 1º ao 5º lugar feminino	4 grupos	un	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Total					R\$ 51.290,00

Boreu



Das Receitas

Inicialmente a forma de receita é a cobrança de inscrições que tem o custo conforme tabela abaixo:

Inscrições categoria geral individual, pelo siteR\$ 100,00
Inscrição para idosos R\$ 50,00

Parcerias com empresas que tenham interesse em divulgar sua marca em um evento esportivo.

Do Patrocínio Especial

Infelizmente, por conta da crise financeira que assola nosso país, em especial pós pandemia por Covid, perdemos nossos maiores patrocinadores, e, em virtude disso, necessitamos, para complementar gastos em aberto do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contrapartida/Benefícios

Contrapartida/Benefícios	
Tipo de divulgação	Quantidade
Banner	02
SPOT em rádio	02
Jornal Local/Regional	01
Portal Internet Local	03 (Tribuna do Leste, Portal Caparaó, Manhucunoticias)
Camisa dri fit de corrida de rua	450
Ampla divulgação do evento pelas redes sociais da AMACORR via facebook e instagran	
Ampla divulgação durante todo o período de realização do evento	

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU
CNPJ: 27.637.676/0001-47

Beurer

Ofício nº 126/2022

Serviço: Secretaria de Esporte e Lazer

Assunto: Solicitação (Faz)

Em: 06 de Maio de 2022

Solicito elaboração de projeto de lei para realização da prova "**CORRIDA DO CAFÉ**", destinando *R\$30.000,00 (trinta mil reais)* do **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE**, para a **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR**, aprovado pelo conselho Municipal de Esportes – CME, como consta em ata, em reunião realizada no dia 25 de Abril de 2022.

Segue em anexo:

- ✓ Ata de aprovação do CME;
- ✓ Projeto da corrida apresentado;
- ✓ Declaração do presidente;
- ✓ Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- ✓ Relação dos membros da diretoria e conselho fiscal da associação;
- ✓ Estatuto social da associação dos corredores de rua de Manhuaçu - AMACORR

Atenciosamente;

VICTOR CARNEIRO ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL
DE ESPORTES
PREFEITURA DE MANHUAÇU

Victor Carneiro Rocha

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ao Setor Jurídico

Ilmo(s). Sr.(s),

Ronaldo Garcia Marques

Manhuaçu-MG



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





C.M.E – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Monsenhor Gonzalez, S/N – Bairro: Centro – Manhuaçu-MG
Fundado em 27 de dezembro de 2010 / Lei Municipal nº: 3038/2010

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes – CME, de Manhuaçu, aos 25 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, as 18 horas e 36 minutos no salão da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em Manhuaçu, situada na Praça cinco de novembro nº 381, no centro desta cidade. O Conselheiro Silvio desejou boas-vindas ao secretário municipal Victor Carneiro Rocha e aos demais conselheiros presentes. Foi dada posse aos membros do conselho descritos abaixo:

Membros Titulares:

Ederson Estanislau Fialho: Secretaria de Esporte
Mateus Tibúrcio Duarte: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
Silvio Dutra dos Santos: Secretaria de Saúde
Alcino Ferreira: COAMA
Euzébio José Oliveira Moreira: Trail Club Manhuaçu
Priscila Quiel Matias: APEF (Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região)
Paulo Victor Souza Santos: Secretaria da Fazenda
Sergio Renato Pereira: AMACORR (Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu)
Liliane Lopes Araújo: LEM (Liga Esportiva de Manhuaçu).
Jaime Rodrigues Ferreira - Secretaria da Educação
Lorena Bento da Costa - Secretaria Municipal de Administração
Alessandro Gualberto Tristão: FUMAPH (Fundação Manhuçuense de Promoção Humana)

Membros Suplentes:

Rogério Marcelino de Paula: Secretaria de Esporte
Joana Farrath: Secretaria de Educação
Flávio Vinícius Pereira: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
Gemerson Geraldo Bahia: Secretaria de Saúde
Maria Lúcia Mendes dos Santos: COAMA
Pedro Henrique Perigolo de Paula: Trail Club Manhuaçu
Kildson Lopes de Souza: APEF (Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região)
Ana Laura de Oliveira: FUMAPH (Fundação Manhuçuense de Promoção Humana)
Regiane Rezende Lima: AMACORR (Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu)
Maikron Barbosa Cardoso: LEM (Liga Esportiva de Manhuaçu).

Silvio Dutra dos Santos, Paulo Victor de Souza Santos



C.M.E – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

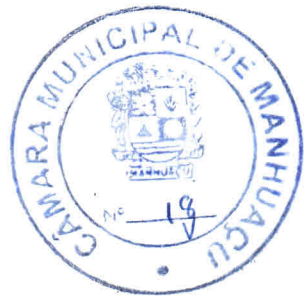
Rua Monsenhor Gonzalez, S/N – Bairro: Centro – Manhauçu-MG
Fundado em 27 de dezembro de 2010 / Lei Municipal nº: 3038/2010

João Batista de Alvarenga: Secretaria da Fazenda

Taiane Ferreira Marques da Silva – Secretaria de Administração

O secretário municipal de esportes solicitou ao conselho autorização para seguir o artigo 31, parágrafo 3º da lei municipal 4.229, que dispõe sobre a criação do CME e do fundo municipal de esporte, alertou que de acordo com a demanda apresentada, o secretário municipal, juntamente com o jurídico da prefeitura, em caso de necessidade, precisará trabalhar às alterações e movimentações dos valores disponibilizados para cada linha de incentivo, previsto nesta lei. Após a posse dos membros do Conselho Municipal de Esportes foi feita a eleição da mesa diretora de acordo com o previsto no Regimento Interno do CME, sendo eleitos Silvio Dutra dos Santos como presidente, Liliane Lopes Araújo como vice-presidente e Paulo Victor de Souza Santos para o cargo de secretário, após a eleição o presidente eleito Silvio e o conselheiro Jaime informaram sobre a necessidade da aprovação do Regimento Interno, o regimento em questão foi analisado na reunião e aprovado com uma alteração no Capítulo VI, que trata da Sessão, ficando aprovado por unanimidade a inclusão do art 33º com o seguinte texto “ conselheiro representante de entidade presente no conselho não poderá votar na sessão, quando projetos da sua representada estiverem em pauta no CME. O secretário Municipal de esportes Victor apresentou Projetos a serem analisados pelo conselho sendo o primeiro a solicitação da AMACORR para a auxílio financeiro de R\$ 30.000,00 para a realização da 4ª Corrida do Café a ser realizada no dia 29 de maio de 2022 neste município. O Conselheiro Sérgio Renato explicou que será gerada renda para o município no setor de hotelaria e de alimentação com a vinda dos corredores para a cidade. O Secretário de Esportes sugeriu ao Conselho que o valor a ser financiado pelo fundo poderia ser de R\$ 20.000,00, porém após intermediação e a explicação do Conselheiro Jaime, devido ao aumento dos preços de todos os produtos a serem utilizados na corrida, o conselho aprovou os R\$ 30.000,00 solicitados pela AMACORR. Devido ao artigo 33 do Cap VI do regimento interno o conselheiro Sergio representante da AMACORR, e sua suplente Regina Rezende não votaram. O segundo projeto a ser analisado pelo CME foi solicitação dos atletas individuais David Damião Teixeira dos Santos, Danilo Henrique de Souza, Wemerson Nunes Ramos e Hiago Lucas Gomes de Oliveira solicitando apoio financeiro para custear as passagens para a COPA MAKING WINNERS 2022 e Porto Ferreira – SP, no dia 30 de abril de 2022, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por atleta, totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), após análise o conselho aprovou o valor a ser repassado aos atletas de SANDA (box chinês) para a participação na copa citada acima. Foi apresentada demanda para o

Paulo Victor de Souza Santos



C.M.E - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Monsenhor Gonzalez, S/N - Bairro: Centro - Manhuaçu-MG

Fundado em 27 de dezembro de 2010 / Lei Municipal nº: 3038/2010

patrocínio da corredoras individuais Rosangela e Raquel, o conselho entendeu que o apoio destas viessem via AMACORR, visto que as duas corredoras são associadas, e pelo fato de ser um ressarcimento de passagens aéreas já adquiridas, para avaliação do jurídico da prefeitura e posterior envio do projeto de lei para câmara municipal.

Nada mais a declarar, eu Paulo Vítor de Souza Santos secretário do CME, dou por encerrada e lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes na reunião. *Paulo Vítor de Souza Santos*



Relação dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Corredores de Rua de Manhauçu/MG - AMACORR, eleitos para o triênio 04/02/2020 a 04/02/2023.

Diretoria

PRESIDENTE: Sergio Renato Pereira – CPF 066.176.256-41, RG MG-14.175.566 SSP/MG;

VICE PRESIDENTE: Bruno Godinho Spínola CPF 047.371.236-92, RG MG-9.305.960 SSP/MG;

1º TESOUREIRO: Wallace Miranda CPF 028.601.656-73, RG M-6.263.848 SSP/MG;

2º TESOUREIRO: Sidnei Sales CPF 045.883.666-45, RG MG-10.107.397 SSP/MG;

1º SECRETÁRIO: Silvania Maia Dutra CPF 193.556.246-04, RG MG-5.649.723 SSP/MG;

2º SECRETÁRIO: Wesley Serafim Pimentel - CPF 122.115.256-44, RG MG-18.516.472 PC/MG;

Diretores:

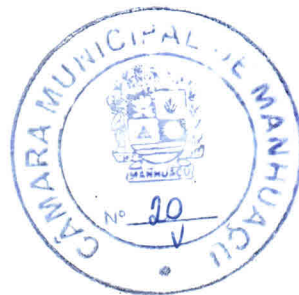
1º DIRETOR DE MARKETING: Samuel Sales Lopes CPF 099.849.206-07, RG MG-16.615.098 SSP/MG;

2º DIRETOR DE MARKETING: Joema Recla CPF 843.766.277-04, RG MG-19.092.709 SSP/MG;

1º DIRETOR DE ESPORTES: Bruno Gomes da Silva CPF 073.537.196-21, RG MG-14.090.079 SSP/MG;

2º DIRETOR DE ESPORTES: Maria da Penha Ornelas Soares – CPF 003.374.686-99, RG M-5.665.246 SSP/MG;

1º DIRETOR RELAÇÕES SOCIAIS E DE RELAÇÃO PÚBLICAS: Eduardo Satil Alves CPF 939.724.666-68, RG MG-4.899.061 SSP/MG;



2º DIRETOR RELAÇÕES SOCIAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Mauro
Lúcio Corrêa da Silva Junior CPF 126.505.256-57, RG MG-18.978.821 SSP/MG;

CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES:

1º Ronald Freitas Magalhães CPF 005.606.326-14, RG MG-6.855.007 SSP/MG,

2º Robson Vicente Amaral de Fúccio CPF 111.636.656-81, RG 601212150
SSP/SP,

3º Hugo Lima Ferreira CPF 051.972.406-28, RG MG-9.071.659 SSP/MG,

CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE:

1º Dimas da Silva Coelho CPF 536.096.467-72, RG 20993663 SSP/MG,

2º Rodrigo Tadeu Vasconcelos CPF 031.541.956-37, RG MG10.007.729
SSP/MG,

3º Sirlei de Sales Gonçalves CPF 037.315.346-57, RG MG-10.725.415

Manhuaçu/MG, 12 de janeiro de 2022.

SERGIO RENATO PEREIRA
Presidente AMACORR

Sergio Renato Pereira

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

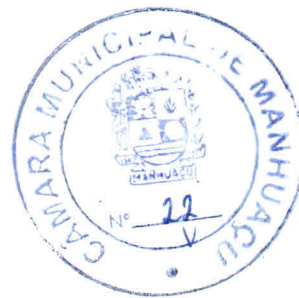
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.637.676/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2017
NOME EMPRESARIAL AMACORR - ASSOCIACAO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUACU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMACORR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FREDERIDO DOLABELA	NUMERO 482	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MANHUACU	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JG-GOUVEA@UOL.COM.BR		TELEFONE (33) 3331-1740/ (33) 9951-7197	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMACORR - ASSOCIACAO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUACU
CNPJ: 27.637.676/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:28:43 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2022.

Código de controle da certidão: **AF89.E7CE.2411.2A85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU - AMACORR, inscrito no CNPJ nº 27.637.6762/0001-47 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).Sergio Renato Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.286.566 e do CPF nº 066.176.256-41, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Manhuaçu (MG), 12 de janeiro de 2022.



AMACORR
Sergio Renato Pereira
Presidente

Ofício: 100/2022

Serviço: Secretaria de Esporte e Lazer

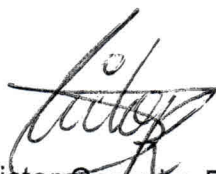
Assunto: Solicitação (Faz)

Em: 20 de Abril de 2022

Solicito análise e deliberação do Conselho Municipal de Esportes – CME, referente ao pedido de patrocínio pleiteado pela ASSOCIAÇÃO MANHUAÇUENSE DE CORREDORES, para realização da **4ª CORRIDA DO CAFÉ**, a ser realizada no dia 29 de Maio de 2022, conforme consta o projeto em anexo.

Sem mais para o momento e certos de que seremos atendidos;

Atenciosamente,



Victor Carneiro Rocha
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Recebi:

25.04/2022



A V. S.a
Silvio Dutra dos Santos
Presidente
Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CME





Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu - AMACORR, realizada às 19:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2020, na sede da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, situada na Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 615, Bairro Alfa Sul, nesta cidade de Manhuaçu/MG, com a pauta definida de eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu para o triênio 04/02/2020 a 04/02/2023; O Sr. Tesoureiro Wallace Miranda apresentou a lista dos sócios aptos a votar e ser votados, totalizando o número de 55 (cinquenta e cinco) sócios, portanto, nos termos do artigo 18, "a" do Estatuto, é necessário o quórum mínimo de 19 sócios para abrir a assembléia, sendo que registraram presenças os seguintes sócios: Sergio Renato Pereira, Bruno Godinho Spínola, Wallace Miranda, Sidnei Sales, Samuel Sales Lopes, Joema Recla, Bruno Gomes da Silva, Maria da Penha Ornelas Soares, Eduardo Satil Alves, Mauro Lúcio Corrêa da Silva Junior, Dimas da Silva Coelho, Marilda Bento de Oliveira, Fernanda Penha Rhodes Vasconcelos, Gislaíne Amorim Anacleto, Gilda de Lurdes Gomes Soares, Robson Vicente Amaral de Fúccio, Hugo Lima Ferreira, Sirlei de Sales Gonçalves, Mateus Martins da Silva, Claudiane Coelho de Sales, Raquel de Oliveira Penna Martins Carvalho e Regiane Rezende Lima, totalizando 22 (vinte e dois) sócios, portanto o Presidente em exercício Sergio Renato Pereira abriu oficialmente a Assembléia e em seguida agradeceu a presença de todos, e também agradeceu a todos os sócios pelo apoio ao seu mandato que se encerrou, em seguida foi apresentada a chapa inscrita para concorrer as eleições, sendo a seguinte: **PRESIDENTE:** Sergio Renato Pereira - CPF 066.176.256-41, RG MG-14.175.566 SSP/MG; **VICE PRESIDENTE:** Bruno Godinho Spínola CPF 047.371.236-92, RG MG-9.305.960 SSP/MG; **1º TESOUREIRO:** Wallace Miranda CPF 028.601.656-73, RG M-6.263.848 SSP/MG; **2º TESOUREIRO:** Sidnei Sales CPF 045.883.666-45, RG MG-10.107.397 SSP/MG; **1º SECRETÁRIO:** Sylvania Maia Dutra CPF 193.556.246-04, RG MG-5.649.723 SSP/MG; **2º SECRETÁRIO:** Wesley Serafim Pimentel - CPF 122.115.256-44, RG MG-18.516.472 PC/MG; **Diretores:** **1º DIRETOR DE MARKETING:** Samuel Sales Lopes CPF 099.849.206-07, RG MG-16.615.098 SSP/MG; **2º DIRETOR DE MARKETING:** Joema Recla CPF 843.766.277-04, RG MG-19.092.709 SSP/MG; **1º DIRETOR DE ESPORTES:** Bruno Gomes da Silva CPF 073.537.196-21, RG MG-14.090.079 SSP/MG; **2º DIRETOR DE ESPORTES:** Maria da Penha Ornelas Soares - CPF 003.374.686-99, RG M-5.665.246 SSP/MG; **1º DIRETOR RELAÇÕES SOCIAIS E DE RELAÇÃO PÚBLICAS:** Eduardo Satil Alves CPF 939.724.666-68, RG MG-4.899.061 SSP/MG; **2º DIRETOR RELAÇÕES SOCIAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS:** Mauro Lúcio Corrêa da Silva Junior CPF 126.505.256-57, RG MG-18.978.821 SSP/MG; **CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES:** **1º** Ronald Freitas Magalhães CPF 005.606.326-14, RG MG-6.855.007 SSP/MG, **2º** Robson Vicente Amaral de Fúccio CPF 111.636.656-81, RG 601212150 SSP/SP, **3º** Hugo Lima Ferreira CPF 051.972.406-28, RG MG-9.071.659 SSP/MG, **CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE:** **1º** Dimas da Silva Coelho CPF 536.096.467-72, RG 20993663 SSP/MG, **2º** Rodrigo Tadeu Vasconcelos CPF 031.541.956-37, RG MG10.007.729 SSP/MG, **3º** Sirlei de Sales Gonçalves CPF 037.315.346-57, RG MG-10.725.415; Que em seguida iniciou-se o processo de votação, tendo os presentes decidido eleger a nova diretoria por aclamação, tendo todos os sócios aprovado a chapa inscrita para o mandato de 04/02/2020 a 04/02/2023. Em seguida foi franqueada a palavra aos presentes, por fim foi definida a reunião da associação para toda a primeira segunda feira do mês; não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a presente assembléia, lavrando a presente ata, por mim Bruno Godinho Spínola, secretário ad-hoc, que em seguida a leu, colocando-a em votação, sendo esta aprovada e por fim segue assinada por todos os presentes.

Wesley Serafim Pimentel, Raquel de Oliveira Penna Martins Carvalho, Dimas da Silva Coelho,
Marilda Bento de Oliveira, Sidnei Sales, Hugo Lima Ferreira,
Mauro Lúcio Corrêa da Silva Junior, Claudiane Coelho de Sales,
Robson Vicente Amaral de Fúccio, Gilda de Lurdes Gomes Soares,
Regiane Rezende Lima, Eduardo Satil Alves, Bruno Gomes da Silva,
Gislaíne Amorim Anacleto, Sirlei de Sales Gonçalves,
Joema Recla, Samuel Sales Lopes, Bruno Godinho Spínola, Sergio Renato Pereira,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU

Titular: Sônia Maria de Oliveira

Rua Serafim Tibúrcio, 118 B - Coqueiro - Manhuaçu/MG - CEP: 36.900-000 - Tel: (31) 3331-2511 - rtdpjmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 21712 REG Nº 1686 - LIV A 64 - PÁG 263 - AV Nº 6

Manhuaçu, MG, 03 de março de 2020.

Emol: R\$141,42 - TFC: R\$50,23 - Rec: R\$6,5 - Desp: R\$0 - ISS: R\$7,09 - Valor final: R\$207,64
Códigos: 8101-0: (1) 8201-8: (1) 6601-9: (1) 8101-8: (1)

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Reg de Tit Doc e Civil das Pessoas Jurídicas de Manhuaçu

SELO DE CONSULTA: CWS38346

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4838.9964.3526.9416

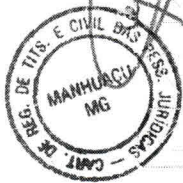
Quantidade de atos praticados: 4

ato(s) praticado(s) por: Sônia Maria de Oliveira - Oficial

Emol: 160,32 - TFC: 50,23

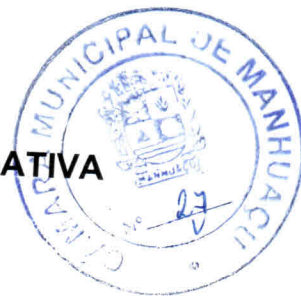
Valor final: 200,55 - ISS: 7,09

Consulte a Validade deste Selo no site: <https://seis.tjmg.jus.br>





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
MANHUAÇU



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU
CNPJ: 27.637.676/0001-47

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
 - e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.
- A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Janeiro de 2022 às 16:22

MANHUAÇU, 12 de Janeiro de 2022 às 16:22

Código de Autenticação: 2201-1216-2204-0863-9200

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/01/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/04/2022

NOME: AMACORR - ASSOCIACAO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUACU

CNPJ/CPF: 27.637.676/0001-47

LOGRADOURO: RUA FREDERICO DOLABELA

COMPLEMENTO:

DISTRITO/POVOADO: --

NÚMERO: 482

CEP: 36900000

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

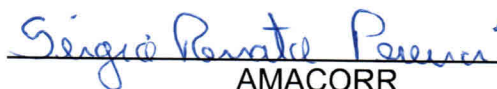
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000517663755

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

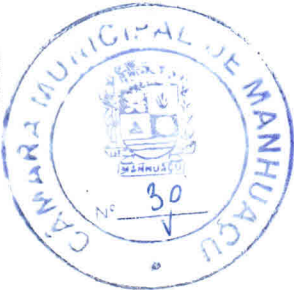
ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU - AMACORR, inscrito no CNPJ nº 27.637.6762/0001-47 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).Sergio Renato Pereira , portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.286.566 e do CPF nº 066.176.256-41, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art.36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Publica Municipal, bem como nossa empresa não esta incursa em nenhum dos impedimentos elencados no artigo 49-A da Lei 8.666/93, que nenhum dos sócios ou parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau não detém nenhum tipo de participação significativa ou controle, direto ou indireto, em outra empresa que tenha participado do certame.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas na minuta contratual.

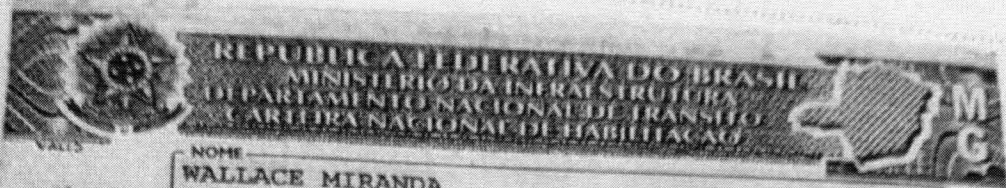
Manhuaçu(MG), 12 de janeiro de 2022



AMACORR
Sergio Renato Pereira
Presidente



A 02.03.2022 Social clausula 5a 520 e)



NOME
WALLACE MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
75558 OAB MG

CPF DATA NASCIMENTO
028.601.656-73 14/12/1973

FILIAÇÃO
ROBERTO ASSIS MIRANDA
MARIA ENEIDA MIRANDA
ASSIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01044435543

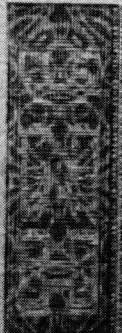
VALIDADE
15/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
22/12/1999

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1913514498

OBSERVAÇÕES

A ;



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANHUACU, MG

DATA EMISSÃO
16/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

06418983044
MG560713363

PROIBIDO PLASTIFICAR
1913514498

MINAS GERAIS

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU, também designada AMACORR, constitui-se de uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter desportivo, social, recreativo, educacional, ambiental e cultural, com sede à Rua Frederico Dolabela, 482, centro – Manhuaçu/MG /MG, CEP 36900-000.

Art. 2º A Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu tem por finalidade ações esportivas e de cunho social.

Art. 3º A associação é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação pertinentes à raça, credo, religião, cor, gênero ou político partidário, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

CAPITULO II – QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 5º A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos à juízo da Diretoria dentre pessoas idôneas.

Parágrafo Único - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 6º São considerados ASSOCIADOS FUNDADORES, os associados que assinam a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR. São membros vitalícios e gozam de todas as prerrogativas instituídas aos demais associados.

Art. 7º Haverá as seguintes categorias de associados:

I- Fundadores os que assinarem ata de fundação da Associação;

II- Beneméritos aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria;

III- Efetivos ou Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria;

IV- Sócios atletas, isentos de contribuição mensal ou anual, não podendo votar ou ser votado; convidados pela Diretoria, forem admitidos para representar a associação em competições desportivas.

Art. 8º É permitida a exclusão de associados, desde que seja observado o disposto no artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal.

Art. 9º A exclusão de associado também dar-se á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não reprimida.



Handwritten signature

§ 1º A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao associado que infringir quaisquer disposições legais ou estatutárias, depois do infrator ser notificado por escrito.

§ 2º O indicado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

§ 4º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade dentro do prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CAPITULO III – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º Os Associados da ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR quites com suas obrigações sociais terão direitos:

- I – votar e ser votado para cargos efetivos;
- II – tomar parte nas Assembleias gerais;
- III – participar das atividades e solenidades em que a Associação promover ou tomar parte;
- IV – frequentar as reuniões e dar sua livre opinião.

Art. 11º Os associados da ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR terão os seguintes deveres:

- I – Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- II – respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- III – manter-se em dia com suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral;
- IV – colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da COMUNIDADE em geral.

Art. 12º Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPITULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13º Os recursos necessários para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR serão obtidos:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Do produto proveniente de campanhas, festividades ou outras arrecadações de fundos;
- c) De eventuais subvenções dos poderes públicos, de doações de terceiros;



Assinatura

d) De quaisquer outras fontes de renda, auferidas com o único objetivo de dar a ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR condição de atender às suas finalidades.

Parágrafo Único: A totalidade da renda ou receita auferida pela ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e das filantrópicas, estritamente para cumprimento dos objetivos sociais, bem como na exploração de suas atividades, sempre dentro do país.

Art. 14º A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR poderá manter contas bancárias, cujos saldos deverão ser aplicados em qualquer modalidade de investimento seguro que melhor remuneração o capital aplicado, com vistas a evitar a desatualização do mesmo, quando este não tiver melhor destino.

Art. 15º A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR manterá escrituração de suas receitas e de suas despesas, bem como de seu ativo e passivo de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.

Art. 16º O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que a prestação de contas da administração ocorrerá até o 31º dia do mês de janeiro do ano seguinte, devendo ser deliberada e aprovada em assembleia geral convocada especialmente para este fim.

CAPITULO V – ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR será administrada por:

I – Presidência:

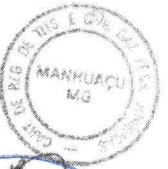
- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) 1º Tesoureiro
- d) 2º Tesoureiro
- e) 1º Secretário
- f) 2º Secretário

II- Diretoria

- a) Diretor de Marketing
- b) Diretor de Esportes
- c) Diretor Relações Social e de Relações Públicas

III- Conselho

- a) Membros Efetivos



b) Membros Suplentes

Art. 18º Compete à Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados fundadores e associados efetivos em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

a) A assembleia realizar-se-á ordinariamente a cada 3 (três) anos, para eleição dos cargos da presidência, diretoria executiva e Conselho Fiscal, e/ou, extraordinariamente, por convocação do presidente, ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

b) As deliberações em assembleia ordinária ou extraordinária deverão ocorrer em 1ª convocação com presença de 1/3 (um terço) dos associados; e; em 2ª convocação com qualquer numero de associados presentes.

c) Será fixado em local visível na sede da entidade, com 15 (quinze) dias de antecedência o edital de convocação para assembleia geral á eleição dos cargos da diretoria executiva e presidência, e, demais deliberações sobre assuntos de natureza administrativas e estatutária.

Art. 19º Compete privativamente a assembleia geral, cuja convocação está previsto no artigo 17 "a", destituir os administradores e cargos previstos no estatuto por meio do voto direto e secreto de seus associados, com valor igual para todos, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 20º A posse dos eleitos ocorrerá 1 (um) mês após a data do encerramento das eleições.

Art. 21º Compete á presidência:

I – Os cargos da presidência serão preenchidos através de eleições diretas, abertas e outras chapas com presidência composta para o mandato de 3 (três) anos.

II – Promover e organizar eventos em nível de estado e até nacional.

III – Definir datas, dias, horário dos eventos, bem como convidar ou contratar palestrantes especialistas para aulas ou cursos.

IV – Preparar projetos sociais, regendo seus objetivos e formas de trabalho.

V – Presidir todas as reuniões da entidade.

VI – Ouvir e analisar qualquer opinião crítica ou discordância da diretoria executiva.

Art. 22º As atribuições e competências da presidência estão atribuídas da seguinte forma:

I – Presidente: dirigir a entidade bem como rumar seus trabalhos, fazendo com que a mesma não fuja de seus ideais e representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

II – Vice-presidente: Auxiliar e substituir o presidente assim que necessário.

III – Tesoureiro: cabe a este cuidar da parte financeira da entidade bem como organizar caixa e fiscalizar movimentações financeiras, abrir contas bancárias, emitir cheques, ordens de pagamento, movimentar contas bancárias, realizar pagamentos receber e administrar crédito da associação.



Antônio

IV – Compete ao Secretário:

- a) Organizar os compromissos da instituição bem como reuniões, palestras e debates.
- b) Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros;
- c) Redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 23º As atribuições e competências da diretoria executiva da entidade estão distribuídas da seguinte forma:

I – Compete aos Diretores de Marketing:

- a) Ser responsável pela captação de recursos financeiros, através de agente patrocinador;
- b) Viabilizar os recursos operacionais.

II – Compete aos Diretores de Esportes:

- a) Criar e promover atividades esportivas para a Associação;
- b) Ser o responsável por todos os eventos esportivos e treinamento de atletas da Associação.

III – Compete aos Diretores Sociais e de Relações Públicas:

- a) Ser responsável pela divulgação através dos diversos meios de comunicação, das atividades de interesse da Associação;
- b) Ser responsável pela comunicação e representante do público alvo da entidade pela que mesma pretende atingir, participando de eventos e colhendo opiniões em geral;
- c) Organizar e promover atividades sociais de interesse da Associação;
- d) Assessorar todos os eventos realizados pela Associação.

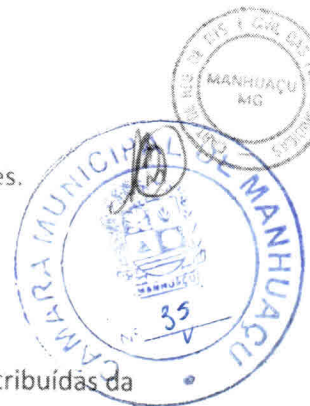
IV – Conselho Fiscal: Terá como atribuição precípua, a análise e apreciação prévia da prestação de contas da diretoria, emitindo parecer para ser referenciado pela assembleia geral.

- a) O mandato do conselho fiscal é de 3 (três) anos simultâneo ao da presidência e diretoria.
- b) O conselho fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.
- c) A aprovação de contas da diretoria será feita trimestralmente com apresentação para Assembleia geral especialmente destituída para esse fim.

CAPITULO VI – PRAZO E EXTINÇÃO

Art. 24º O prazo de duração da associação é indeterminado, podendo ser extinta em razão de deliberação em assembleia geral extraordinária;

Art. 25º A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR somente será considerada extinta se a deliberação acerca da extinção der pela anuência de pelo menos 2/3



Arturo

(dois terços) dos associados presentes a assembleia com direito a voto, mencionada no artigo anterior.

CAPITULO VII – PATRIMÔNIO

Art. 26º O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR será constituída de bens imóveis e móveis.

Art. 27º Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos e recebidos pela ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR em convênios, projetos ou similares, incluindo quaisquer produtos, são bens inalienáveis. Parágrafo Único: Em caso de alienação pela presidência, ou recursos decorrentes deverão ser revertidos na própria associação para conservação de seu objetivo social.

Art. 28º No caso da dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outras instituições congêneres, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no estado de Minas Gerais, registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social);

Parágrafo Único: No caso de discordância quanto à destinação dos bens, essa pendência será solucionada em juízo, ficando desde já eleito o foro desta comarca de MANHUAÇU/MG, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 29º Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR não poderão ser onerados, vendidos, permutados ou de qualquer forma alienados, sem autorização da assembleia geral, convocada especialmente para esta finalidade.

Art. 30º Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR por absoluta falta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável, ou por deliberação de mais de 2/3 (dois terços) dos associados, com direito a voto, presentes na assembleia geral especialmente convocada para esta finalidade, à totalidade de seu patrimônio se reverterá em benefício de outra entidade congênere.

CAPITULO VIII – ORGANIZAÇÃO

Art. 31º A fim de cumprir as suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE MANHUAÇU – AMACORR se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias que serão regidas por este estatuto e por regimes específicos.

CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º Fica expressamente proibida à utilização, por membros da entidade ou terceiros da sede à dependência da entidade, bem como locais de eventos para realização de promoções próprias ou vendas de qualquer espécie cujo lucro não seja totalmente revertido para a entidade.

Art. 33º Fica vedada a utilização do nome da entidade e de quaisquer unidades criadas e mantidas pela mesma em eventos e promoções que não sejam de sua iniciativa, salvo consentimento da presidência em contrário.



Leandro

Art. 34º A realização de qualquer atividade da entidade em conjunto com outras dependerá de prévia aprovação de presidência e expressa autorização da diretoria.

Art. 35º O estatuto poderá ser alterado, cuja competência é privativa a assembleia geral (art. 59, II do Código Civil), com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto.

Art. 36º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral.

MANHUAÇU/MG,19 de outubro de 2016.

BRUNO GODINHO SPÍNOLA
Presidente

MANATMA ANTUNES
ADVOGADO OAB/MG150.833



1º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas - Manhuaçu

CNPJ: 26.204.677/0001-35
Rua Serafim Tibúrcio 118 - B - Coqueiro
Fone: (33)3331-2511
Sônia Maria de Oliveira - Oficial

PROTOCOLO Nº 17167 REG Nº 1686 - LIV 40-A - PÁG 26 - FAV Nº 1

Manhuaçu, MG, 25 de abril de 2017.
LUCINÉDIA M. DE O. BARROS -

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	134,53	8,03	47,27	189,83



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício de Reg. de Títulos, Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Manhuaçu
Selo Número: ARY26532
Código: 3676.6073.4235.0246
Total de atos: 10 / Emol: 142,56 TFJ: 47,27 Total: 189,83
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CME e outras providências".

A Prefeita do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.229/2022 que altera a Lei nº 3.963/2019 que criou o Conselho Municipal de Esportes e Lazer e definiu a composição do referido Conselho;

CONSIDERANDO a criação do Regimento Interno que dispõe sobre as diretrizes do Conselho Municipal Esportes;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte que ocorreu no dia 25 de Abril de 2022 promovendo a posse e eleição da diretoria do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de um dos membros do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CM de acordo com a relação a seguir, representando as respectivas instituições:

Membros Titulares:

1. Ederson Estanislau Fialho: Secretaria de Esporte
2. Mateus Tibúrcio Duarte: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
3. Silvío Dutra dos Santos: Secretaria de Saúde
4. Alcino Ferreira: COAMA
5. Euzébio José Oliveira Moreira: Trail Club Manhuaçu
6. Priscila Quil Matias: APEF (Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região)
7. Paulo Victor Souza Santos: Secretaria da Fazenda



Manhuaçu, 04 de Maio de 2022- Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 2090 Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

8. Sergio Renato Pereira: AMACORR (Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu)
9. Liliane Lopes Araújo: LEM (Liga Esportiva de Manhuaçu).
10. Jaime Rodrigues Ferreira - Secretaria da Educação
11. Lorena Bento da Costa - Secretaria Municipal de Administração
12. Alessandro Gualberto Tristão: FUMAPH (Fundação Manhuçuense de Promoção Humana)



Membros Suplentes:

1. Rogerio Marcelino de Paula: Secretaria de Esporte
2. Joana Farrath: Secretaria de Educação
3. Flávio Vinícius Pereira: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
4. Gemerson Geraldo Bahia: Secretaria de Saúde
5. Maria Lúcia Mendes dos Santos: COAMA
6. Pedro Henrique Perígo de Paula: Trail Club Manhuaçu
7. Kildson Lopes de Souza: APEF (Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região)
8. Ana Laura de Oliveira: FUMAPH (Fundação Manhuçuense de Promoção Humana)
9. Regiane Rezende Lima: AMACORR (Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu)
10. Maikron Barbosa Cardoso: LEM (Liga Esportiva de Manhuaçu).
11. João Batista de Alvarenga: Secretaria da Fazenda
12. Taiane Ferreira Marques da Silva - Secretaria de Administração

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 167/2021.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG,

em 04 de Maio de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu - AMACORR inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.676/0001-47, faz a sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade.

Por ser verdade, firmo a presente.

Manhuaçu (MG), 25 de abril de 2022.

Daniel Gerhard Batista
CONTADOR
CRC/MG 74.871

Daniel Gerhard Batista

CPF: 001.690.656-00

CRC/MG: 74.871

Contador

Rua Randolfo Baião, 45, sala 01 – Centro
Manhuaçu - MG - CEP 36900-019
Telefax (33) 3331-1218

www.realcon.com.br

Av. Antônio Abrahão Caram, 820, sala 1012 – São José
Belo Horizonte - MG - CEP 31275-000
Telefax (31) 3317-2717



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que “*Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências.*”, de autoria do Poder Executivo, registrado sob o número de **Projeto de Lei nº 54/2022** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica.

Manhuaçu, 13 de maio de 2022.

Diego Soti Pereira
DIEGO SOTI PEREIRA
Diretor de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº 54/2022** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 13 de maio de 2022.

Cléber da Penha Benfica
CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES DA 33ª LEGISLATURA 2021/2024 – 2ª SESSÃO LEGISLATIVA 2022. Aos 17 dias do mês de maio de 2022, reuniram-se às 16h (dezesesseis horas), na sede da Câmara Municipal de Manhuaçu-MG, endereçada conforme disposto no cabeçalho. Mesa Diretora: Presidente: Cléber da Penha Benfica; Vice-Presidente: Gilson César da Costa; Primeira-Secretária: Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas. Fizeram-se presentes os vereadores e representantes das respectivas Comissões Permanentes: Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta, Jânio Garcia Mendes, Gilmar de Paula Cabral, Roberto Natalino Júnior, Mariley do Carmo Batista Lopes, Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas, João Gonçalves Linhares Júnior, Allan José Quintão, Elenilton Martins, Antônio Carlos Dutra, Antônio Carlos Berçot Afonso, Kelson Santana dos Santos, José Eugênio de Araújo Teixeira, Jorge Augusto Pereira e Gilson César da Costa, Cléber da Penha Benfica, que presidiu a reunião. Ausente o vereador Sr. Rodrigo Júlio dos Santos, que justificou sua ausência por encontrar-se em viagem, na cidade de Muriaé. A lista completa que especifica os respectivos participantes das Comissões Permanentes segue em Anexo I. Em sessão pública o(a) Senhor(a) Gilmar de Paula Cabral solicitou a todos que ficassem em pé para as orações de costume. Após, o Presidente declarou abertos os trabalhos. **CIÊNCIA - Projeto de Lei nº 53/2022** - Altera dados do quadro do Art. 1º, da Lei n.º 4.204, de 24 de janeiro de 2022, que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências. Assunto: Altera-se para "Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, para viabilidade de execução de repasse financeiro na forma de contribuição à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Delegacia Regional de Manhuaçu", no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Autoria: Poder Executivo. Recebido: 13/05/2022. Durante a tramitação da proposição o Sr. Vereador João Gonçalves Linhares Júnior requereu, nos termos do art. 140, I do Regimento Interno dessa casa, a



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1748



fixação de regime de urgência simples do Processo Legislativo, por se tratar de matéria de relevante interesse público. Pelo Presidente foi determinado que a urgência seria decidida em reunião ordinária do dia 19 de maio de 2022. **Projeto de Lei nº 55/2022** - Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT da 3ª Região, para atuar na Vara do Trabalho em Manhauçu e dá outras providências. Assunto: Permitir a continuidade da cessão da servidora Márcia Moreira Pacheco ao TRT 3ª Região, para prestar serviços indispensáveis ao atendimento do cidadão por aquela justiça especializada, pelo período de 30/06/2022 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. Autoria: Poder Executivo. Recebido: 13/05/2022. **Projeto de Lei nº 56/2022**. Dispõe sobre a realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias. Autoria: Vereador Administrador Rodrigo. Recebido: 13/05/2022. **Projeto de Lei nº 58/2022**. Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Manhauçu para o exercício de 2023 e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo. Recebido: 16/05/2022. **CIÊNCIA, URGÊNCIA E DISCUSSÃO. Projeto de Lei nº 54/2022**. Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Rua de Manhauçu e Região e contém outras providências. Assunto: Repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como apoio esportivo para a AMACORR, para subsidiar a realização da “4ª Corrida do Café”, que será realizada no dia 29 de maio de 2022. Autoria: Poder Executivo. Recebido: 13/05/2022. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte. No início do tratamento sobre o tema, o ilustre Procurador Geral da Prefeitura de Manhauçu, Dr. Ronaldo Garcia Marques, apresentou explicações sobre o PL. Após apreciação e discussão, as comissões manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



ordinária para votação do PL. **Projeto de Lei nº 57/2022.** Extingue a acresce cargo nos Quadros dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 2.418/2004, e dá outras providências. Assunto: Fica extinto o Cargo de Provimento em Comissão, denominado Coordenador de Parque de Exposição, e acresce 1 (um) Cargo de Provimento em Comissão, denominado Coordenador de Setor IV, equiparados com o mesmo valor de vencimento, conforme a Lei Municipal nº 2.418/2004 (Plano de Carreira do Poder Executivo). Autoria: Poder Executivo. Recebido: 16/05/2022. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. No início do tratamento sobre o tema, o ilustre Procurador Geral da Prefeitura de Manhuaçu, Dr. Ronaldo Garcia Marques, apresentou explanações sobre o PL. O vereador Sr. José Eugênio questionou a que secretaria o cargo criado se vinculará e se seria o mesmo funcionário, que antes se encontrava no cargo extinto, que tomaria posse no novo cargo criado. Em resposta, o i. Procurador Geral informou que o cargo extinto encontra-se vago atualmente e que não havia ainda previsão de quem assumiria o novo. Após apreciação e discussão, as comissões manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. **2ª DISCUSSÃO E 2º TURNO DE VOTAÇÃO - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA - Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2022** - Emenda à Lei Orgânica do Município de Manhuaçu, alterando a redação do Art. 38 da Lei Orgânica do Município, dispensando registro de declaração de bens de vereadores em Serventia Extrajudicial de Títulos e Documentos e dá outras providências. Autoria: Vereadores Gilson César, Rose Mary, Kelson Santos, Eleonora Maira, Mariley Lopes e Gilmar Cabral. Recebido: 26/04/2022. Tramitação: Ciência 28/04/2022 / Aprovada em 1º Turno de Votação 05/05/2022. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. Após apreciação e discussão, as comissões manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição para votação em reunião ordinária para votação do PL. **2ª DISCUSSÃO - Projeto de Lei nº 44/2022** - Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Motociclistas de Manhuaçu/MG e Região – AMMAR e contém outras providências. Assunto: Repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a AMMAR, para a realização do “13º Encontro Nacional de Motociclistas em Manhuaçu”, programado para realizar-se no período de 27 a 29 de maio de 2022. Autoria: Poder Executivo. Recebido: 20/04/2022. Tramitação: Ciência 28/04/2022 / 1ª Discussão 05/05/2022. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Após apreciação e discussão, as comissões manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. **Projeto de Lei nº 45/2022** - Autoriza o repasse de recursos financeiros para o INSTITUTO SOLEDADE e contém outras providências. Assunto: Repasse no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para o Instituto Soledade, para a realização da “6ª festa dos Soledadenses”, a ser realizada no dia 04 de junho de 2022. Autoria: Poder Executivo. Recebido: 20/04/2022. Tramitação: Ciência 28/04/2022 / 1ª Discussão 05/05/2022. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Após apreciação e discussão, as comissões manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. **Projeto de Lei nº 47/2022**. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Manhuaçu – CMDPCD e dá outras providências. Autoria: Poder Executivo. Recebido: 20/04/2022. Tramitação: Ciência 28/04/2022 / 1ª Discussão 05/05/2022. 1) Pareceres das Comissões: a)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



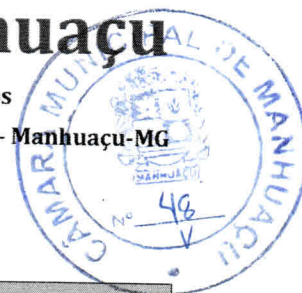
Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. A vereadora Sra. Mariley do Carmo Batista Lopes apresentou emenda proposta de emenda ao PL para alteração do art. 5º, §2º. Após apreciação e discussão, as comissões manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. **Projeto de Lei nº 49/2022** - Institui a Campanha "Abril Laranja" no município de Manhuaçu e dá outras providências. Assunto: Campanha de prevenção da crueldade contra os animais, denominada "Abril Laranja", a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da campanha de prevenção contra crueldade, maus tratos e abandono dos animais. Autoria: Vereador Administrador Rodrigo e Rose Mary. Recebido: 20/04/2022. Tramitação: Ciência 28/04/2022 / 1ª Discussão 05/05/2022. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. Após apreciação e discussão, as comissões manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. **1ª DISCUSSÃO - Projeto de Lei nº 50/2022** - Institui o "Programa Educação Animal na Escola" no âmbito do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autoria: Vereador Administrador Rodrigo. Recebido: 28/04/2022. Tramitação: Ciência 05/05/2022. **PALAVRA FRANCA.** Não havendo nada mais a tratar o(a) Senhor(a) Presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse usar. Não havendo qualquer manifestação o(a) Senhor(a) Presidente, encerrou a sessão às 18h (dezoito horas). Lavrada a presente ata, depois de lida e conferida vai por todos assinada, portanto, aprovada. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Manhuaçu-MG, 17 de maio de 2022.*****



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



COMISSÕES PERMANENTES – BIÊNIO 2021/2022:

1. Comissão de Constituição, Justiça e Redação	
Presidente:	Mariley do Carmo Batista Lopes (PP)
Relator:	Kelson Santana dos Santos (PSD)
Membro:	Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta(PDT)
Suplentes:	Allan José Quintão(PSC)
	Rodrigo Júlio dos Santos(DC)
	Antônio Carlos Dutra (PSB)

2. Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas	
Presidente:	Allan José Quintão (PSC)
Relator:	Rodrigo Júlio dos Santos (DC)
Membro:	Jorge Augusto Pereira (PODE)
Suplentes:	Kelson Santana dos Santos (PSD)
	Gilmar de Paula Cabral (PROS)
	Antônio Carlos Berçot Afonso (MDB)

3. Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor	
Presidente:	Antônio Carlos Berçot Afonso (MDB)
Relator:	Antônio Carlos Dutra (PSB)
Membro:	José Eugênio de Araújo Teixeira (MDB)
Suplentes:	Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas (PSB)
	Elenilton Martins Vieira (PT)

4. Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público	
Presidente:	Roberto Natalino Júnior (PSC)
Relator:	Antônio Carlos Berçot Afonso (MDB)
Membro:	Gilmar de Paula Cabral (PROS)
Suplentes:	Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas (PSB)
	Jorge Augusto Pereira (PODE)
	José Eugênio de Araújo Teixeira (MDB)

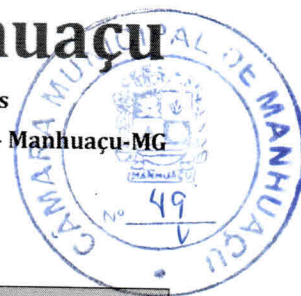
5. Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social	
Presidente:	Rodrigo Júlio dos Santos (DC)
Relator:	Mariley do Carmo Batista Lopes (PP)
Membro:	Kelson Santana dos Santos (PSD)
Suplentes:	Elenilton Martins Vieira (PT)
	José Eugênio de Araújo Teixeira (MDB)
	Jânio Garcia Mendes (PODE)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



COMISSÕES PERMANENTES – BIÊNIO 2021/2022:

6. Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Presidente:	Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta (PDT)
Relator:	José Eugênio de Araújo Teixeira (MDB)
Membro:	Jânio Garcia Mendes (PODE)
Suplentes:	Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas (PSB)
	João Gonçalves Linhares Júnior (PMN)
	Jorge Augusto Pereira (PODE)

7. Comissão de Obras Públicas, Viação, Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria

Presidente:	Antônio Carlos Dutra (PSB)
Relator:	José Eugênio de Araújo Teixeira (MDB)
Membro:	Elenilton Martins Vieira (PT)
Suplentes:	Rodrigo Júlio dos Santos (DC)
	Jânio Garcia Mendes (PODE)
	Roberto Natalino Júnior (PSC)

8. Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Presidente:	Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta (PDT)
Relator:	Mariley do Carmo Batista Lopes (PP)
Membro:	Elenilton Martins Vieira (PT)
Suplentes:	Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas (PSB)
	Jorge Augusto Pereira (PODE)
	Roberto Natalino Júnior (PSC)

9. Comissão de Saúde

Presidente:	Roberto Natalino Júnior (PSC)
Relator:	Jorge Augusto Pereira (PODE)
Membro:	Gilmar de Paula Cabral (PROS)
Suplentes:	Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta (PDT)
	Antônio Carlos Berçot Afonso (MDB)
	Elenilton Martins Vieira (PT)

10. Comissão de Segurança Pública

Presidente:	João Gonçalves Linhares Júnior (PMN)
Relator:	Allan José Quintão (PSC)
Membro:	Jânio Garcia Mendes (PODE)
Suplentes:	Gilmar de Paula Cabral (PROS)
	Roberto Natalino Júnior (PSC)
	Elenilton Martins Vieira (PT)



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº _____ do dia 17 de maio de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 54/2022, que dispõe o seguinte: “Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhauçu e Região e contém outras providências.”

PARECER: A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstância a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação.

Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária.

Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição.

O PL nº 54/2022 trata, na espécie de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhauçu e Região e contém outras providências.

Observa-se da análise da lei que as alterações são de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se observa, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. Por outro lado, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Importante destacar que o repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) tem por objetivo o apoio esportivo para a AMACORR, de forma a subsidiar a realização da 4ª Corrida do Café, que será realizada no dia 29 de maio de 2022.

Ademais, trata-se a beneficiária de associação civil de direito privado, que realizará evento de renome, que está em sua 4ª edição, com forte apelo esportivo, social, que



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3381-1740



incentiva hábitos saudáveis na população e ainda promove ampla divulgação e traz divisas para o município.

O evento ainda busca promover a inclusão social, em razão da gratuidade aos idosos, hipossuficientes e pessoa com deficiência - PCD's e hábitos salutareos na rotina das pessoas que praticam atividades físicas.

Por tratar-se de evento com público esperado de 1.600 (mil e seiscentas) pessoas, com certeza incentivará a arrecadação em nosso município, pois promoverá o consumo em bares, restaurantes, lojas, hotéis e postos de gasolina, principalmente após um longo período de restrições de circulação imposto pela pandemia, além da divulgação de seu nome.

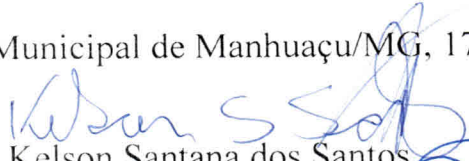
Tendo em vista que a transferência de recurso do município será realizada mediante parcela única, por meio de transferência bancária e que a entidade beneficiária submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, por meio de prestação de contas na forma da lei, é de entendimento desta Comissão que não há nenhum óbice de natureza constitucional, legal, jurídica ou redacional e, desta forma, manifesta-se favorável à tramitação do presente projeto de lei, encontrando-se apto à deliberação plenária.

Considerando, por fim, o cumprimento dos desígnios da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos orçamentários.

Ante o exposto, o presente Projeto de Lei do Executivo nº 54/2022, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "*pelas conclusões*".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 17 de maio de 2022.


Kelson Santana dos Santos

(RELATOR)


Mariley do Carmo Batista Lopes

(PRESIDENTE)


Rose Mary Miranda Dornellas Catta Preta

(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº _____ do dia 17 de maio de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 54/2022, que dispõe o seguinte: "Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhauçu e Região e contém outras providências."

PARECER: A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstância a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação.

Analisada a proposição de forma geral não foi verificado impacto negativo algum para as finanças públicas do município. No mesmo sentido, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente no que tange a matéria orçamentária e tributária, bem como constatado que as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa de leis quanto ao tema não foram infringidas, atendendo ainda as formalidades dispostas na Lei Complementar 101/2000 e demais que tutelam a conduta orçamentária da iniciativa pública na nação, mantido, portanto, o respeito à ordem econômica municipal, conforme apurado no parecer proferido pela CCJR desta casa de leis, com o qual concordamos integralmente.

Nesse sentido, filiamo-nos ao parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos seguintes termos: "Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição.

O PL nº 54/2022 trata, na espécie de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR –



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



Associação dos Corredores de Ruas de Manhauçu e Região e contém outras providências.

Observa-se da análise da lei que as alterações são de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se observa, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. Por outro lado, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Importante destacar que o repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) tem por objetivo o apoio esportivo para a AMACORR, de forma a subsidiar a realização da 4ª Corrida do Café, que será realizada no dia 29 de maio de 2022.

Ademais, trata-se a beneficiária de associação civil de direito privado, que realizará evento de renome, que está em sua 4ª edição, com forte apelo esportivo, social, que incentiva hábitos saudáveis na população e ainda promove ampla divulgação e traz divisas para o município.

O evento ainda busca promover a inclusão social, em razão da gratuidade aos idosos, hipossuficientes e pessoa com deficiência - PCD's e hábitos salutareis na rotina das pessoas que praticam atividades físicas.

Por tratar-se de evento com público esperado de 1.600 (mil e seiscentas) pessoas, com certeza incentivará a arrecadação em nosso município, pois promoverá o consumo em bares, restaurantes, lojas, hotéis e postos de gasolina, principalmente após um longo período de restrições de circulação imposto pela pandemia, além da divulgação de seu nome.

Tendo em vista que a transferência de recurso do município será realizada mediante parcela única, por meio de transferência bancária e que a entidade beneficiária submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, por meio de prestação de contas na forma da lei, é de entendimento desta Comissão que não há nenhum óbice de natureza constitucional, legal, jurídica ou redacional e, desta forma, manifesta-se favorável à tramitação do presente projeto de lei, encontrando-se apto à deliberação plenária".

Considerando o cumprimento dos desígnios da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos orçamentários.

Ante o exposto, não há motivação para desfavorecer o referido PL neste parecer.

Assim, o Projeto de Lei do Executivo nº 54/2022, além de não gerar impacto financeiro negativo ou ilegal no orçamento público municipal, nem mesmo infringir princípios e normas que regem a ordem econômica, atende a finalidade proposta na



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



justificativa, razão pela qual opina esta comissão **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO**.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "*pelas conclusões*".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 17 de maio de 2022.

Rodrigo Júlio dos Santos
(RELATOR)

Allan José Quintão
(PRESIDENTE)

Jorge Augusto Pereira
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PARECER Nº _____ do dia 17 de maio de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 54/2022, que dispõe o seguinte: “Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhauçu e Região e contém outras providências”.

PARECER: A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstância a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação.

Analisada a proposição, foi apurado nos pareceres proferidos pela CCJR e COFTC desta casa de leis, com os quais concordamos integralmente, o seguinte: “Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária.

Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição.

O PL nº 54/2022 trata, na espécie de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhauçu e Região e contém outras providências.

Observa-se da análise da lei que as alterações são de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se observa, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. Por outro lado, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Importante destacar que o repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) tem por objetivo o apoio esportivo para a AMACORR, de forma a subsidiar a realização da 4ª Corrida do Café, que será realizada no dia 29 de maio de 2022.

Ademais, trata-se a beneficiária de associação civil de direito privado, que realizará evento de renome, que está em sua 4ª edição, com forte apelo esportivo, social, que incentiva hábitos saudáveis na população e ainda promove ampla divulgação e traz divisas para o município.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



O evento ainda busca promover a inclusão social, em razão da gratuidade aos idosos, hipossuficientes e pessoa com deficiência - PCD's e hábitos salutareos na rotina das pessoas que praticam atividades físicas.

Por tratar-se de evento com público esperado de 1.600 (mil e seiscentas) pessoas, com certeza incentivará a arrecadação em nosso município, pois promoverá o consumo em bares, restaurantes, lojas, hotéis e postos de gasolina, principalmente após um longo período de restrições de circulação imposto pela pandemia, além da divulgação de seu nome.

Tendo em vista que a transferência de recurso do município será realizada mediante parcela única, por meio de transferência bancária e que a entidade beneficiária submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, por meio de prestação de contas na forma da lei, é de entendimento desta Comissão que não há nenhum óbice de natureza constitucional, legal, jurídica ou redacional e, desta forma, manifesta-se favorável à tramitação do presente projeto de lei, encontrando-se apto à deliberação plenária".

Assim, à luz dos inegáveis benefícios no âmbito esportivo e cultural, esta Comissão entende que o repasse é de interesse do Município.

Ante o exposto, o presente *Projeto de Lei do Executivo nº 54/2022*, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "*pelos conclusões*".

Sala das Comissões - Câmara Municipal, Manhauçu/MG, 17 de maio de 2022.

Jose Eugênio de Araújo Teixeira
(RELATOR)

Rose Mary Miranda Dornellas Catta Preta
(PRESIDENTE)

Janio Garcia Mendes
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 9ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 19/05/2022 - 18:00 ; Encerramento: 19/05/2022 - 22:30

Mesa Diretora: Presidente: Cléber da Penha Benfica / PP ; Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Primeira-Secretária: Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: Expediente do Dia: A sessão ordinária foi transmitida ao vivo pelas redes sociais da Câmara de Manhuaçu e acompanhada pela imprensa. 1) Oração: o vereador Gilson César da Costa procedeu com o momento de oração. 2) Chamada dos Vereadores: 3) Leitura de correspondências: a) Ofício nº 141/2022, Deputado Federal Mário Heringer: informa indicação de emenda ao orçamento geral da união, destinado à aquisição de viatura para o 11º Batalhão de Polícia Militar de Manhuaçu, com data de entrega prevista para 31/05/2022, objetivando atender as demandas das operações de patrulhamento policial na zona urbana da cidade; b) Ofício nº 1460/2022, Ministério do Desenvolvimento Regional: comunica liberação de recursos financeiros ao município de Manhuaçu, no valor de R\$ 66.820,42 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), referente ao Cronograma de Desembolso do Convênio/Cadastro, destinados à execução do objeto pactuado, conforme o processo nº 59052.008391/2021-81; c) Ofício nº 93/2022, Energisa: informa que a poda e a supressão de árvores são de responsabilidade do município, solicitando o apoio da Câmara de Manhuaçu para que solicitações de podas e supressões sejam encaminhadas ao município, visando mitigar quaisquer riscos de acidentes, proporcionando condições satisfatórias de segurança, bem como a manutenção da arborização urbana; d) Carta de Agradecimento, Dácio Andrade, ex-servidor da Câmara de Manhuaçu. 4) Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores: a) Reunião das Comissões, realizada no dia 03/05/2022; Aprovada à unanimidade. b) 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05/05/2022; Aprovada à unanimidade. c) 2ª Audiência Pública, realizada no dia 12/05/2022. Aprovada à unanimidade, com a retificação de justificativa de ausência apresentada pelo Vereador Administrador Rodrigo. 5) Prestação de Contas da Câmara de Manhuaçu, mês de abril de 2022: a) Lucas Siqueira de Souza, Controlador Interno; b) Diego Vila Real de Andrade, Contador. Pronunciamentos: a) Os representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal (SINTRAM), Presidente Márcio Silva Correa e advogado Glauber Vidal, e do Serviço Autônomo Municipal de Limpeza Urbana (SAMAL), Vanessa Freitas, solicitaram o apoio da Casa Legislativa para melhorias do plano de carreira dos servidores da autarquia. b) Por ocasião da passagem do "Dia do Assistente Social", comemorado no último dia 15/05, a assistente social Leslie de Moraes destacou a importância da profissão e do protagonismo feminino nesta profissão. Ela também contou um pouco sobre os trabalhos do Núcleo de Assistência Social (NAS) de Manhuaçu. Convocações: a) A reunião foi encerrada com a participação do Secretário Municipal de Obras, Paulo César Ferraz, e do Diretor de Obras, José Geraldo Damasceno. Atendendo a requerimento da câmara, eles prestaram esclarecimentos sobre a realização de obras em Manhuaçu e responderam as perguntas dos vereadores. CIÊNCIA AO PLENÁRIO: a) Projetos de Lei nº: 55/2022, 56/2022, 58/2022. Palavra Franca: O vereador



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

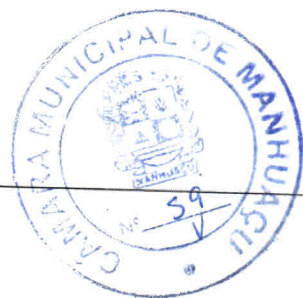


Administrador Rodrigo solicitou que constasse em ata suas considerações para otimizar o trabalho da Secretaria Municipal de Obras para atendimentos de demandas do município, sugerindo que o município contrate empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos para execução das obras com maior celeridade, bem como o Secretário de Obras Paulo César Ferraz encaminhe à Casa Legislativa necessidades da pasta como maquinário por exemplo, para viabilidade de inserção na LDO 2023. Além de contratação de mão de obra, por meio de licitação, para atender demandas de conservação de estradas e obras maiores, considerando o quantitativo insuficiente da Secretaria de Obras. **Ordem do dia:** Após a leitura, passou-se à apreciação e discussão das matérias pelo plenário. 1) Projeto de Lei nº 53/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Segurança Pública. 2) Projeto de Lei nº 54/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. 3) Projeto de Lei nº 57/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. 4) Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2022: a) 2ª Discussão; b) 2º Turno de Votação. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. 5) Projeto de Lei nº 44/2022: a) 2ª Discussão. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. 6) Projeto de Lei nº 45/2022: a) 2ª Discussão. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. 7) Projeto de Lei nº 47/2022: a) 2ª Discussão. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. 8) Emenda nº 6 ao Projeto de Lei nº 47/2022: Aprovada. 9) Emenda nº 7 ao Projeto de Lei nº 47/2022: Aprovada. 10) Projeto de Lei nº 49/2022: a) 2ª Discussão. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento. 11) Projeto de Lei nº 50/2022: a) 1ª Discussão.

Matérias do Expediente: 1 - **Projeto de Lei nº 53 de 2022**, Altera dados do quadro do Art. 1º, da Lei nº 4.204, de 24 de janeiro de 2022, que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 176, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - **Projeto de Lei nº 54 de 2022**, Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR - Associação dos Corredores de Ruas de Manhauçu e Região e contém outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 177, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - **Projeto de Lei nº 55 de 2022**, Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT da 3ª Região, para atuar na Vara do Trabalho em Manhauçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de



Câmara Municipal de Manhauçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Protocolo: 178, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 56 de 2022**, Dispõe sobre a realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias. Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 180, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 57 de 2022**, Extingue a acresce cargo nos Quadros dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Municipal 2.418/2004, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 181, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 58 de 2022**, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Manhauçu para o exercício de 2023 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 184, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

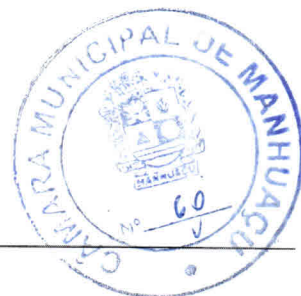
Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT

Matérias da Ordem do Dia: **1 - Projeto de Lei nº 53 de 2022**, Altera dados do quadro do Art. 1º, da Lei nº 4.204, de 24 de janeiro de 2022, que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 176, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **2 - Projeto de Lei nº 54 de 2022**, Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR - Associação dos Corredores de Ruas de Manhauçu e Região e contém outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 177, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **3 - Projeto de Lei nº 57 de 2022**, Extingue a acresce cargo nos Quadros dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Municipal 2.418/2004, e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 181, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **4 - Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1 de 2022**, Emenda a Lei Orgânica do Município de Manhauçu, alterando a redação do Art. 38 da Lei Orgânica do Município, dispensando registro de declaração de bens de vereadores em Serventia Extrajudicial de Títulos e Documentos e dá outras providências. Autor: Gilsinho, Número de Protocolo: 142, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **5 - Projeto de Lei nº 44 de 2022**, "Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Motociclistas de Manhauçu - MG e Região - AMMAR e contém outras providências". Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 129, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **6 - Projeto de Lei nº 45 de 2022**, Autoriza o repasse de recursos financeiros para o INSTITUTO SOLEDADE e contém outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 130, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **7 - Projeto de Lei nº 47 de 2022**, "Dispõe sobre a criação do conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Manhauçu - CMDPCD e dá outras providências" Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 132, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **8 - Emenda a Projeto de Lei nº 6 de 2022**, EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 EMENDA MODIFICATIVA: Dá nova redação ao §2º, do art. 5º, que passa a ser a que segue: § 2º As entidades não-governamentais devem estar em regular funcionamento para registrarem seus candidatos e deverão apresentar documentação atual comprobatória nesse sentido, especialmente cópia do estatuto da entidade registrada em cartório, cópia da ata de eleição da atual diretoria e outros que se



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



façam necessários em seu campo de atuação. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 1, Resultado: Aprovada ; **9 - Emenda a Projeto de Lei nº 7 de 2022**, EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 EMENDA MODIFICATIVA: Dá nova redação ao art. 3º, caput, que passa a ser a que segue: Art. 3º. O CMDPCD será constituído por 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 6 (seis) representantes do setor governamental e 6 (seis) representantes do setor não-governamental, sendo pelo menos 2 (dois) desses, usuários dos serviços prestados por associações dedicadas ao atendimento das pessoas com deficiência do município de Manhauçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **10 - Projeto de Lei nº 49 de 2022**, Institui a Campanha "Abril Laranja" no município de Manhauçu e dá outras providências. Autores: Administrador Rodrigo, Rose Mary, Número de Protocolo: 135, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **11 - Projeto de Lei nº 50 de 2022**, Institui o "Programa Educação Animal na Escola" no âmbito do Município de Manhauçu e dá outras providências. Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 147, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Requerimento nº 49 de 2022**, Requer à Prefeita Municipal informações acerca da execução da obra de construção de rede pluvial referente à indicação 97/2021, a qual "indica a construção de uma rede pluvial, na Rua José Leandro da Silva, no bairro São Vicente, para coletar a água da chuva que desce do alto do bairro, descendo nos fundos do SAMAL e da CALPEN", aprovada no dia 18/02/2021. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Requerimento nº 50 de 2022**, Requerem à Secretaria Municipal de Saúde informações de quais as medidas adotadas para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional de n.º 120/2022, que prevê piso salarial para os agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. Autores: Allan do Alaor, Administrador Rodrigo, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Requerimento nº 51 de 2022**, Requer à Secretaria Municipal de Saúde informações acerca de quais as ESFs, do perímetro urbano e zona rural, não estão emitindo o Cartão Nacional de Saúde, bem como das razões para não atendimento desse servidos aos usuários do Sistema Único de Saúde. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Requerimento nº 52 de 2022**, Requerem ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a realização de novo censo demográfico, de forma minuciosa, da população do município de Manhauçu e seus distritos. Autores: Cléber Benfica, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Requerimento nº 53 de 2022**, Requer à Prefeitura Municipal de Manhauçu-MG e a Secretária Municipal de Educação informações acerca das obras de reforma e construção de escolas ou creches no município de Manhauçu-MG desde janeiro de 2021 até o corrente ano. Autor: CECE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Requerimento nº 54 de 2022**, Requerer, nos moldes do Art. 118, §4º, VII do Regimento Interno, a inclusão da seguinte proposição dada ciência nesta Sessão em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação e deliberação do Plenário: Projeto de Lei do Executivo nº 53/2022. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Requerimento nº 55 de 2022**, Requer à Prefeita de Manhauçu-MG informações sobre pagamento de adicional de insalubridade no funcionalismo público deste município. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Requerimento nº 56 de 2022**, Solicitam à Viação União um levantamento de custos da empresa, com todos os dados que comprovem a necessidade de uma intervenção no contrato de prestação serviços de transporte público com o município ou no preço da passagem, notadamente, quanto aos seguintes aspectos: I) Quantos carros estão rodando; II) O número de linhas existentes; III) O número de motoristas que atuam na prestação do serviço; IV) Onde atendem; V) Combustível; VI) O número de passageiros por linha. Autores: Allan do Alaor, Eleonora Maira, Administrador Rodrigo, Kelson Santos,



Câmara Municipal de Manhauçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 160 de 2022**, Moção de reconhecimento aos servidores que prestam o serviço de assistência social/abordagem às pessoas em situação de rua no município de Manhauçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 161 de 2022**, Moção de pesar pelo falecimento do professor Rock Kleyber Silva Brandão em 05/05/2022. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 162 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Francisco Alves Ferreira, ocorrido no dia 10/05/2022. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 163 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Sr. Benoni da Paixão: 50 anos de formado na carreira da enfermagem. Autores: Allan do Alaor, Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 164 de 2022**, Moção de Reconhecimento aos motoristas do SUS, pelo excelente trabalho prestado no município. Autores: Allan do Alaor, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Moção nº 165 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Sra. Maria das Graças Ferreira e Sra. Rosa Maria Alves Barbosa, pelo excelente trabalho feito na recepção da Secretaria de Saúde. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Moção nº 166 de 2022**, Moção de Congratulações ao Cartório Eleitoral da 167ª Zona Eleitoral de Manhauçu (MG). Autores: Rose Mary, Elenilton Martins, Gilmar Cuca, Jânio do Catinga, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Moção nº 167 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Cooprol, primeira cooperativa de Manhauçu apta a exportação de café. Autores: Eleonora Maira, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Moção nº 168 de 2022**, Moção de reconhecimento e gratidão à TURMA DA ALEGRIA, pelas visitas diárias ao hospital. Visitas que trazem um pouco de alegria e conforto para os pacientes, que por alguns momentos e pela dedicação dessas pessoas que fazem parte da TURMA DA ALEGRIA, recebem carinho e atenção, podendo deixar de lado um pouco a dor e sofrimento. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Moção nº 169 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao senhor Dalton Aníbal Soares pelo excelente trabalho prestado na Secretaria de Obra de Manhauçu e pelos oito anos consecutivos atendendo o nosso município. Pessoa de extrema capacidade humildade e carisma no trabalho. Parabéns a essa pessoa que traz muitos benefícios a nossa cidade. Autores: Kelson Santos, Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Moção nº 170 de 2022**, MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO PÚBLICO ao SR. TIAGO ALBANO ALVES morador do Bairro Engenho há mais de 20 anos uma pessoa exemplar de caráter Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Moção nº 171 de 2022**, Moção de Congratulações pela inovação e criação do novo empreendimento, Flor de Juá Bistrô, em reconhecimento ao empenho do senhor Fernando César e família. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Moção nº 172 de 2022**, Moção de Congratulações pela comemoração de 30 anos de existência da Papelplast. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Moção nº 173 de 2022**, Moção de Congratulações ao Dr. Ibrahim Abi-Ackel pela posse na cadeira 17 da Academia Mineira de Letras. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Moção nº 174 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO aos servidores que atuam no posto dos correios do distrito de Vilanova, pela competência, presteza e zelo com que executam o trabalho, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade do correio do distrito e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autores: Juninho Enfermeiro, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Moção nº 175 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO



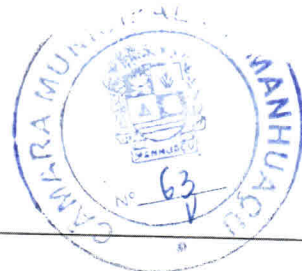
Câmara Municipal de Manhauçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PÚBLICO ao servidor KILDER PERÍGOLO pela competência, presteza e zelo a frente do SAMAL, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da autarquia e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Por tamanho profissionalismo e dedicação ao serviço público, receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Moção nº 176 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO as servidoras que atuam na FARMÁCIA POPULAR do distrito de Vilanova, pela competência, presteza e zelo com que executam o trabalho , se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de farmácia popular do distrito e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autores: Juninho Enfermeiro, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Moção nº 177 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Sr. José Geraldo da Silva um grande empresário na cidade de Manhauçu há muitos anos no mercado referência de comerciante na cidade. Referência de empresário, de caráter honesto humilde e que acrescenta muito na nossa cidade de Manhauçu. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Moção nº 178 de 2022**, Moção de reconhecimento aos alunos do Colégio Tiradentes da Polícia Militar que receberam medalha referente a Olimpíada Nacional de Ciências Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Moção nº 179 de 2022**, Moção de Reconhecimento aos Moradores da Comunidade de Palmeirinhas pela parceria com município na construção de 280 metros de calçamento realizado próximo a propriedade do Rone Elias, representado pelo Presidente do Conselho Comunitário Sr. José Jacó Neto e demais conselheiros. Autores: Mariley Assistente Social, Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Moção nº 180 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de Patrícia Ferreira, ocorrido no dia 19/05/2022. Autores: Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Mariley Assistente Social, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Moção nº 181 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Sônia Aparecida Moreira da Silva Souza, ocorrido no dia 19/05/2022. Autores: Jânio do Catinga, Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Moção nº 182 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Jader Ferreira da Silva. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Moção nº 183 de 2022**, Moção de pesar pelo falecimento de Jonas Nunes da Cruz. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Indicação nº 238 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DE UM DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Indicação nº 239 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU CUMPRA A LEI FEDERAL QUE GARANTE O MÍNIMO DE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS PARA OS ACS E ACE. Autores: Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº 240 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO ASFALTAMENTO DA ESTRADA INICIANDO NA BR 262 ATÉ A IGREJINHA DOS COELHO BARRA DA TAQUARA PRETA, NESTE MUNICÍPIO. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Indicação nº 241 de 2022**, INDICAM AO PODER EXECUTIVO A INSERÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA NA AVENIDA PIO DE MEIRA EM FRENTE AO EMEI MARIA LAURA DE ARAÚJO (MARIA SANTANA) DISTRITO DE VILANOVA, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autores: Juninho Enfermeiro, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Indicação nº 242 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO TROCA DE LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS DE LED (OU DE MELHOR DESEMPENHO) NO ESTÁDIO JK, NESTE MUNICÍPIO. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Indicação nº 243 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



NA COMUNIDADE DOS DINIZ, NESTE MUNICÍPIO. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Indicação nº 244 de 2022**, INDICAM AO PODER EXECUTIVO A INSERÇÃO DE 150 METROS DE CALÇAMENTO, PRÓXIMO A PROPRIEDADE DO SENHOR "JOÃO DUTRA", CÔRREGO BOA VISTA, SACRAMENTO SENTIDO PALMEIRINHA, NESTE MUNICÍPIO. Autores: Elenilton Martins, Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Indicação nº 245 de 2022**, INDICAM AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENTRE EM ENTENDIMENTO COM SAAE NO SENTIDO DE CONSTRUÍREM UMA NOVA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) NO DISTRITO DE VILANOVA, NESTE MUNICÍPIO. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Indicação nº 246 de 2022**, INDICAM AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REFORMA DO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE VILANOVA, NESTE MUNICÍPIO. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Indicação nº 247 de 2022**, INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL COMPRA E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NO CÔRREGO SÃO GERALDO, DISTRITO DE DOM CORRÊA, NESTE MUNICÍPIO. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Indicação nº 248 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM TORNO DO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE SANTO AMARO, NESTE MUNICÍPIO. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Indicação nº 249 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO 110 METROS DE CALÇAMENTO NA ESTRADA DO CÔRREGO PALMITAL, DEPOIS DA MERCEARIA GOMES, PRÓXIMA A CHÁCARA VISTA LINDA, NESTE MUNICÍPIO. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 250 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO SEJA FEITA UMA NOVA PINTURA NA ÁREA TOTAL DA ESCOLA MUNICIPAL SÍLVIO FROSSARD DE ASSIS CABECEIRA DA BOA VISTA, LOCALIZADA NO CÔRREGO DA BOA VISTA. SUBINDO A TANGARÁ DEPOIS DA PONTE DA ALDEIA, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **57 - Indicação nº 251 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO SEJA FEITA UMA NOVA PINTURA NA ÁREA TOTAL DO EMEI MONTEIRO LOBATO, BAIRRO ENGENHO DA SERRA, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **58 - Indicação nº 252 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO CALÇAMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL SÍLVIO FROSSARD DE ASSIS, CABECEIRA DA BOA VISTA, LOCALIZADA NO CÔRREGO DA BOA VISTA. SUBINDO A TANGARÁ DEPOIS DA PONTE DA ALDEIA, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **59 - Indicação nº 253 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE O MUNICÍPIO FAÇA CONVÊNIO COM A POLÍCIA AMBIENTAL PARA ZONA URBANA, NESTE MUNICÍPIO. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **60 - Indicação nº 254 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS UNIFORMES PARA TODOS OS TIMES QUE FOREM DISPUTAR O CAMPEONATO DISTRITAL, NESTE MUNICÍPIO. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **61 - Indicação nº 255 de 2022**, INDICAM AO PODER EXECUTIVO A RETIRADA DE ENTULHO QUE SE ENCONTRA NO FINAL DA AVENIDA JK DISTRITO DE VILANOVA, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autores: Juninho Enfermeiro, Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **62 - Indicação nº 256 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS DE LED NA RUA TEODORO PIO DOS SANTOS, BAIRRO TODOS OS SANTOS, NESTE MUNICÍPIO. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **63 - Indicação nº 257 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A INSERÇÃO DE SIDERBRITA NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE PONTE DO SILVA ATÉ O CÔRREGO DA RAIZ, NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor:



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **64 - Indicação nº 258 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO NA RUA VICENTE E PAULA REIS, BAIRRO SÃO JORGE, NAS PROXIMIDADES DO Nº 95, MANHUAÇU- MG. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **65 - Indicação nº 259 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA VERIFICADA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS POSTES DA PASSARELA QUE LIGA O BAIRRO VILA DEOLINDA A RUA DAS FLORES, BAIRRO PONTE DA ALDEIA, MANHUAÇU/MG. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **66 - Indicação nº 260 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A INSERÇÃO DE MONITOR NO TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA DO CÔRREGO ROÇA GRANDE E DO CÔRREGO DO BÁLSAMO, ZONA RURAL DE MANHUAÇU/MG. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **67 - Indicação nº 261 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A INSERÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ALAMEDA DR ELÓI WERNER, PRÓXIMO AO NÚMERO 211(COLÉGIO CEM), MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **68 - Indicação nº 262 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS DE LED NA RUA JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **69 - Indicação nº 263 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A INSERÇÃO DE UMA LIXEIRA NA ENTRADA DA COMUNIDADE DO ROCHEDO, PRÓXIMO AO DISTRITO DE PALMEIRAS, NESTE MUNICÍPIO. Autores: Mariley Assistente Social, Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **70 - Indicação nº 264 de 2022**, INDICAM AO PODER EXECUTIVO REVITALIZAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO NO DISTRITO DE SACRAMENTO, NAS RUAS PADRE FRANCISCO DE CARVALHO E SANTA CRUZ, PRINCIPALMENTE PRÓXIMO AS ESCOLAS ESTADUAL E MUNICIPAL. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **71 - Indicação nº 265 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO REALIZAÇÃO DE FESTAS EM REALEZA, SANTO AMARO, BOM JESUS E DEMAIS LOCALIDADES EM 2022, COM O MESMO PADRÃO DE ORGANIZAÇÃO DA FESTA DO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO AVAÍ. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **72 - Indicação nº 266 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE GAVETAS MORTUÁRIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO AVAÍ. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **73 - Indicação nº 267 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO HOSPITAL CÉSAR LEITE, E REITERANDO A INDICAÇÃO 46/2022 (COBERTURA DO PONTO DE TÁXI). Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



Câmara Municipal de Manhauçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Presidente: Cléber
da Penha Benfica / PP

Vice-Presidente:
Gilson César da Costa
/ DC

Primeira-Secretária: Eleonora
Maira Moreira
Justiniano Vargas /
PSB



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Ofício nº 204/2022/SLEG

Carmella Souza Porcaro
DIRETOR DIVISÃO III - GABINETE

20.05.22

Manhuaçu, 20 de maio de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 - Centro (Paço Municipal)
36900-091 - Manhuaçu - MG



Assunto: **Remessa de Projetos de Lei Aprovados - 9ª Sessão Ordinária (19/05/2022)**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Com os nossos respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de maio do corrente ano:

Projeto de Lei nº 53/2022

Altera dados do quadro do Art. 1º, da Lei n.º 4.204, de 24 de janeiro de 2022, que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e contém outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 54/2022

Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR - Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 57/2022

Extingue a acresce cargo nos Quadros dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 2.418/2004, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 44/2022

Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Motociclistas de Manhuaçu/MG e Região - AMMAR e contém outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 45/2022

Autoriza o repasse de recursos financeiros para o INSTITUTO SOLEDADE e contém outras providências.

Autoria: Poder Executivo



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



Projeto de Lei nº 47/2022 – APROVADO C/ EMENDAS

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Manhuaçu – CMDPCD e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

EMENDA MODIFICATIVA:

Dá nova redação ao §2º, do art. 5º, que passa a ser a que segue:

“§ 2º As entidades não-governamentais devem estar em regular funcionamento para registrarem seus candidatos e deverão apresentar documentação atual comprobatória nesse sentido, especialmente cópia do estatuto da entidade registrada em cartório, cópia da ata de eleição da atual diretoria e outros que se façam necessários em seu campo de atuação.”

EMENDA MODIFICATIVA:

Dá nova redação ao art. 3º, *caput*, que passa a ser a que segue:

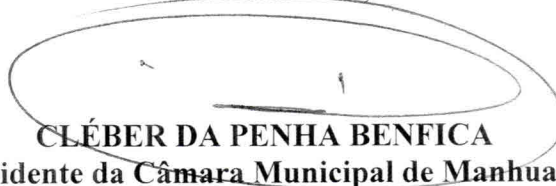
“Art. 3º. O CMDPCD será constituído por 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 6 (seis) representantes do setor governamental e 6 (seis) representantes do setor não-governamental, sendo pelo menos 2 (dois) desses, usuários dos serviços prestados por associações dedicadas ao atendimento das pessoas com deficiência do município de Manhuaçu.”

Projeto de Lei nº 49/2022

Institui a Campanha “Abril Laranja” no município de Manhuaçu e dá outras providências.

Autoria: Vereador Administrador Rodrigo e Rose Mary

Atenciosamente,


CLÉBER DA PENHA BENFICA

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROJETO DE LEI Nº 54, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu e Região e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como apoio esportivo para a AMACORR – Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu, entidade de natureza jurídica do tipo associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Frederico Dolabela, nº. 482, Centro, Manhuaçu-MG, CEP: 36900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.676/0001-47, para subsidiar a realização da 4ª Corrida do Café, que será realizada no dia 29 de maio de 2022.

§1º. O repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDESP será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§2º. Em atenção ao caráter social do evento, não poderá ser cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra despesa das pessoas idosas, deficientes ou hipossuficientes financeiramente, que desejem participar da corrida, desde que comprovadas essas situações de acordo com os cadastros em programas sociais ou em obediência as leis que regulamentem a matéria.

§3º. As pessoas de que trata o §2º deste artigo, deverão atender aos prazos e exigências do Regulamento para que possam participar do evento de forma gratuita, da mesma forma que todos os outros participantes.

Art. 2º. Para a celebração do termo, a instituição mencionada no artigo 1º apresentará os seguintes documentos, além de outros eventualmente exigidos pela legislação vigente:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;
- VII - declarações de conformidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 19 de maio de 2022.

CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Manhuaçu, 25 de Maio de 2022- Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 2107 Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

LEI MUNICIPAL Nº 4.241, DE 23 DE MAIO DE 2022.



"Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu e Região e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como apoio esportivo para a AMACORR – Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu, entidade de natureza jurídica do tipo associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Frederico Dolabela, nº. 482, Centro, Manhuaçu-MG, CEP: 36900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.676/0001-47, para subsidiar a realização da 4ª Corrida do Café, que será realizada no dia 29 de maio de 2022.

§1º. O repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDESP será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§2º. Em atenção ao caráter social do evento, não poderá ser cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra despesa das pessoas idosas, deficientes ou hipossuficientes financeiramente, que desejem participar da corrida, desde que comprovadas essas situações de acordo com os cadastros em programas sociais ou em obediência as leis que regulamentem a matéria.

§3º. As pessoas de que trata o §2º deste artigo, deverão atender aos prazos e exigências do Regulamento para que possam participar do evento de forma gratuita, da mesma forma que todos os outros participantes.

Art. 2º. Para a celebração do termo, a instituição mencionada no artigo 1º apresentará os seguintes documentos, além de outros eventualmente exigidos pela legislação vigente:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;



Manhuaçu, 25 de Maio de 2022- Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 2107 Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

VII - declarações de conformidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico para os devidos fins que o presente **Projeto de Lei nº 54/2022** foi dado ciência ao plenário em **19/05/2022 - 9ª Sessão Ordinária**. Incluído na pauta para votação em **19/05/2022 - 9ª Sessão Ordinária**, sendo a proposição **aprovada** pelo plenário. Encaminhado pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 20/05/2022. Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 25/05/2022, sob **Lei Municipal nº 4.241, de 23 de maio de 2022**.

Encerro a tramitação do presente processo que contém 72 folhas numeradas, incluindo esta e a capa.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 3 de junho de 2022.

Diego Soti Pereira
DIEGO SOTI PEREIRA
Diretor de Secretaria